

Márcia tirou título sem estar no DF

Página de 21

A certidão da Divisão de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras do Departamento de Polícia Federal comprova que Márcia Kubitschek Bujones não estava no Brasil na data da expedição da transferência do seu título eleitoral para Brasília.

De acordo com o documento, entregue anteontem ao juiz da 1ª Zona Eleitoral, Simão Guimarães de Sousa, ela viajou para os Estados Unidos no dia quatro de outubro do ano passado, só retornando ao país no dia 24 de fevereiro último. A transferência do título foi feita no dia 12 de novembro de 1985.

Foi juntado, ainda, ao processo de cancelamento do título e exclusão da candidatura Márcia Kubitschek o telegrama do delegado regional da Receita Federal em Fortaleza, dando conta de que Ulisses Garcia Amaral, em cujo nome consta o contrato de aluguel de Márcia Kubitschek, comprovando seu domicílio eleitoral em Brasília, nunca foi proprietário do apartamento 107 bloco A, da SQN 210. Ele era proprietário do apartamento 612, bloco F, quadra 116 Norte, segundo o telegrama.

O advogado do Partido da Juventude e candidato à Câmara dos Deputados, Pedro Calmon, está confiante num parecer do juiz da 1ª Zona Eleitoral cancelando o título da candidata Márcia Kubitschek, porque, segundo ele, não foi obedecido o que preceitua o artigo 45 do Código Eleitoral, o qual prevê que o eleitor deve assinar o documento à frente de um funcionário da Justiça Eleitoral. Como ela poderia assiná-lo se estava nos Estados Unidos? — indaga Calmon.

Falsidade

Calmon afirma ainda que Márcia Kubitschek pode ser condenada a até 3 anos de reclusão com base no artigo 350 do Código Eleitoral, por falsidade ideológica, cujo processo está em andamento na 1ª Zona Eleitoral.

O juiz Simão Guimarães de Sousa abriu vistas do processo, ontem, ao procurador eleitoral, Rodrigo Janot, ao advogado do Partido da Juventude, Pedro Calmon, e ao defensor de Márcia Kubitschek, Célio Silva, com o prazo de 24 horas, para se pronunciarem sobre a certidão passada pelo Departamento de Polícia Federal. Só depois ele anunciará a sentença.

Impugnação

Os ministros do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), acompanhando o parecer do procurador-geral da República, Sepúlveda Pertence, não tomaram conhecimento do pedido de impugnação da candidatura de Márcia Kubitschek, em grau de recurso, em outro processo, pedido pelo procurador eleitoral Haroldo Ferraz da Nóbrega. Por falta de provas, este mesmo pedido havia sido negado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Brasília.